



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.407/2009

“Altera o Artigo 14, seus parágrafos, incisos, e os anexos, da Lei Complementar nº 3.319/2009, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, MURILO DOMINGOS, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - Ficam alteradas as disposições do Art. 14, seus parágrafos, incisos e os respectivos anexos, passando ter a seguinte redação:

I – Direção Superior - Diretor Presidente;

- a) Assessorias Técnicas
- b) Chefe de Gabinete
- c) Secretária

II – Diretoria Administrativa e Financeira;

- a) Gerencia Administrativa e Financeira
- b) Gerencia da Carteira Imobiliária

III – Diretoria Técnica

- a) Gerencia de Regularização fundiária
- b) Gerencia de Ação Social

IV – Diretoria de Desenvolvimento Urbano

- a) Gerencia de Projetos e obras
- b) Gerencia de Desenvolvimento Urbano

§1º - Fica alterada a estrutura organizacional da Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, passando a ser composta dos seguintes Cargos, conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Discriminação do Cargo	Símbolo
01	01	Diretor Presidente	DGA 05
02	01	Diretor Administrativo e Financeiro	DGA 04
03	01	Diretor Técnico	DGA 04
04	01	Diretor de Desenvolvimento Urbano	DGA 04
05	01	Chefe de Gabinete	DGA 03
06	01	Gerencia Administrativa e Financeira	DGA 02
07	01	Gerencia da Carteira Imobiliária	DGA 02
08	01	Gerencia de Ação Social	DGA 02
09	01	Gerencia de Desenvolvimento Urbano	DGA 02
10	01	Gerencia de Obras	DGA 02
11	01	Gerencia de Regularização Fundiária	DGA 02
12	03	Assessoria Técnica	DGA 02
13	01	Secretária	DGA 01

§2º - Ficam alteradas as nomenclaturas e as simbologias da AMHRF, que passam a ter nomenclaturas e simbologias próprias para definições dos cargos e salários da AMHRF, conforme quadro acima.

Art. 3º - A tabela dos cargos e salários alterados nesta lei complementar é fixada no Anexo I.

Art. 4º - Esta Lei Complementar será regulamentada através de Decreto no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

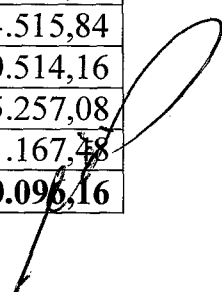
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
Várzea Grande, 15 de dezembro de 2009.


Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPACTO FINANCEIRO – FIXAÇÃO DE VENCIMENTO

SÍMBOLOS E NÚMEROS DE VAGAS		VALORES EM REAIS UNITÁRIO E TOTAL	
SIMBOLO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
DGA 05	01	9.288,00	9.288,00
DGA 04	03	6.451,20	19.353,60
DGA 03	01	4.515,84	4.515,84
DGA 02	06	1.752,36	10.514,16
DGA 02	03	1.752,36	5.257,08
DGA 01	01	1.167,48	1.167,48
SOMA	15		50.096,16



ANEXO II

ORGANOGRAMA

